



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA - PA E A EMPRESA: **GOMES E CAMARA
CONTABILIDADE LTDA - ME - ME, CNPJ:
17.239.033/0001-91.**

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a - **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador **ROBERTO MARCONDES ANDRADE DE TOLEDO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG N.º 17209661 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 601.162.856-72, residente e domiciliado na cidade de Santana do Araguaia – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA – ME - ME, CNPJ: 17.239.033/0001-91** situada na Av. Brasil nº369 sala 03 – Núcleo Urbano – Redenção –PA, CEP: 68.553-052, representada neste ato pelo Senhor **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG: 3762542 SSP/PA e CPF: 623.034.302-91 e no CRC –PA sob o nº PA – 013658-O-0, residente e domiciliado na rua Mauricio Neto Martins, nº 293 – Bairro Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68.550-000, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, a Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, "in loco", sem obrigação de cumprimento de horário, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas.
- Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral.
- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas.
- Pareceres, consultas e orientações contábeis.
- Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos.
- Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.
- Avaliação Bimestral da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal da Lei 101.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo nº005/2017, para o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do referido contrato, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS.

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Classificação funcional: 01. 031.0001.2001–Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa

Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Araguaia - PA como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Santana do Araguaia - PA, 26 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA – PA
CNPJ: 04.846.317/0001-02
CONTRATANTE

GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA – ME - ME,
CNPJ: 17.239.033/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____.

2ª _____.